



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

018

CONTRATO Nº. 487/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA.

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, ou por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua. Botafogo n.º 89 - Areaão - Cuiaba - MT, cep: 78010-670, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.993.061/0001-25 e Inscrição Estadual n.º 1.537.280-1, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o **Sr. Josemar Tomazelli**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 091/2022, brasileiro, portador do CPF/MF n.º. 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG n.º. 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Natureza, n.º 148 - Bairro: Portinari, representa a CONTRATADA o **Sr. Mário André Souza Santana**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 033.457.621-02 e Cédula de Identidade RG n.º 191161123 SSP/MT, em Cuiaba-MT.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra .Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 089/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 040/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMO LABORATORIAL, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER LABORATÓRIO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº15/2022.**

1.2. TERMO DE REFERENCIA: ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA:

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	SUB ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1.1	30	KIT	KIT PARA DETERMINAÇÃO DEPROTROMBINA (TAP), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
	1.2	20	KIT	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
	1.3	7.000	UN	CARTUCHO PARA APARELHO DE GASOMETRIA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
	1.4	4.000	UN	SERINGA PARA GASOMETRIA HEPARINIZADA A-LINE DE 1 ML COM TAMPA E SEM AGULHA.



01

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Os KITS devem ser entregues conforme termo de referencia, somente no local indicado na **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.

LOCAL E DATA

Indicação do local e data para entrega dos KITS:

Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento os KITS entregues e aceitos pelo fiscal do contrato;

Os KITS devem obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto/serviço e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

PRAZO PARA ENTREGA

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, por meio de publicação **Diário da Assomasul**, (<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>) e **Diário Oficial da União**, para comparecer no prazo de 06 (seis) dias para assinar o Contrato, para posterior emissão de ordem de fornecimento para o objeto desta licitação, para todos os itens, com as quantidades e locais indicados.

O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato ou instrumento equivalente:

Representante da Gerência solicitante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- O KITS serão solicitados conforme termo de referencia com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor.
- Deverá atender integralmente o termo de referencia, no que diz respeito a especificações.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, pelo prazo de **10 (dez)** dias úteis a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos KITS prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas os serviços que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do serviço obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato decorrente da entrega;



- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os KITS deverão ser entregues no Local Indicado na Ordem de Fornecimento pelo prazo máximo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência de Saúde.

3.2 - Os KITS deverão atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência.

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços realizados nos equipamentos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

021

CLÁUSULA QUARTA- GARANTIA

4.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, **além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante. A contratada deverá garantir a qualidade dos **KITS E DOS APARELHOS**, obrigando-se a repor se caso houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.2 - Os KITS E DOS APARELHOS deverão ser entregue novos em perfeito estado de uso e ter garantia contados a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.

4.3 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos KITS E DOS APARELHOS pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

4.4 – Os kits e aparelhos deverão ser entregues sem qualquer tipo de avaria e deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

4.5 - O adjudicatário irá ofertar garantia para prestar Assistência Técnica e Científica para manutenção em caso de danos aos **equipamentos**, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação, com disponibilidade nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em qualquer dia da semana;

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 21.367,54 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	31492	KIT PARA DETERMINAÇÃO DEPROTROMBINA (TAP), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	WERFEN/IL	KIT	4,00	1.166,2000	4.664,80
2	31493	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	WERFEN/IL	KIT	2,00	1.983,8700	3.967,74
3	38471	CARTUCHO PARA APARELHO DE GASOMETRIA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	WERFEN/IL	UN	450,00	28,3000	12.735,00
VALOR TOTAL R\$							21.367,54

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

022

Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

5.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

5.7.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante/participante;

5.7.4 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3 - Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2022, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.302 0504 2.019 3.3.90.30.35.00.00 (R 8442)**

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

11.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

11.3. Das Condições de Entrega: Os KITS deverão ser entregues no Local Indicado na Ordem de Fornecimento pelo prazo máximo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência de Saúde.

11.4. Dos Requisitos de Aceitabilidade: Os KITS deverão atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os itens que vierem a ser recusados sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos ou forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta.

11.2. RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO.

11.2.1 **Do Recebimento:** No ato do recebimento os KITS deverão ser condizentes com o especificado no Termo de Referência, sendo possível o encaminhamento da NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

11.2.2 **Da Forma de Pagamento:** O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e relatório do fiscal do contrato, informando que os serviços foram prestados a contento da administração pública ou sem com o devido aceite.

11.3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

11.3.1 **A Quantidade:** A disponibilidade financeira está prevista por meio de recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

11.4. PRAZO DE ENTREGA:

11.4.1 O prazo da entrega será de **10 (dez) dias** a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante solicitação escrita e fundamentada da empresa vencedora do certame.

11.4.2 Os KITS deverão ser entregues, no Local indicado conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Serviço.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

JOSEMAR TOMAZELLI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 091/2022
Contratante

Naviraí – MS, 17/11 /2022.

MARIO ANDRE
SOUZA
SANTANA:03345762
102

Assinado de forma digital
por MARIO ANDRE SOUZA
SANTANA:03345762102
Dados: 2022.11.17 09:09:47
-04'00'

Mário André Souza Santana
CPF: 033.457.621-02
EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Cássia Regina Calciolari Tonelli
Servidora Municipal
Matrícula nº 947-1

Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva
Servidora Municipal
Matrícula nº 90662-1

cargo de **Eletricista** do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022 da Gerência de Serviços Públicos.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS 01 de Dezembro de 2022.

FABIANO COSTA
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Candidato	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
ADAILTON RODRIGUES MACHADO	1º	100.0
RENATO PIMENTA	2º	60.0
WALTER DE JESUS	3º	0.0

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022 DISPENSA Nº 015/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022
DISPENSA Nº 015/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022

PARTES : CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

R M A DA SILVA EIRELI

OBJETO : AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO PLANEJADO, TIPO COLMÉIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

VALOR : R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais)

PRAZO : 24 de novembro a 15 de dezembro de 2022

DOTAÇÃO :

02.PODER LEGISLATIVO

02.01 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0101.1.029.000 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.0000 MOBILIÁRIO EM GERAL

SINAM : Ederson Dutra

kosa Maria Alexandre da Silva

Naviraí-MS, 25 de novembro de 2022.

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 487/2022



CONTRATO: 487/2022 – PROCESSO: 89/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 40/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMO LABORATORIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER LABORATÓRIO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº15/2022.

CNPJ: 19.993.061/0001-25

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/11/22 a 31/12/22

VALOR TOTAL: R\$ 21.367,54 (vinte e um mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.01 10.302 0504 2.019 3.3.90.30.35.00.00 (R8442)

ASSINAM: Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante) e Mário André Souza Santana (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Giovana Santana, Matrícula nº 8842-0 e Igor Bruno Januário, Matrícula nº7721-6. Fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/11/22.

Matéria enviada por Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva

RESOLVE:

Art. 1º Elevar o percentual sobre a gratificação concedida a servidora **Rosineia Aparecida Teixeira**, matrícula 1664-0, que exerce o cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Controle de Contratos, lotada na Gerência Municipal de Finanças, para 100% (cem por cento), **com efeito a partir do dia 1º de dezembro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 02 de dezembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**PORTARIA N.º 647, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Exonerar a pedido o servidor **Leandro Mews**, do cargo de provimento efetivo que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **Leandro Mews**, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 7842-5, lotado na Gerência Municipal de Serviços Públicos, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, **a partir do dia 02 de dezembro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 02 de dezembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos**RETIFICAÇÃO – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE CONVOCAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A **PUBLICAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE CONVOCAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022**, Processo nº 315 /2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141 /2022 publicado no diário oficial dos municípios do estado de Mato Grosso do Sul no dia 01 de dezembro de 2022, edição 3227, página nº 221-222.

ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2022

LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 02 de novembro de 2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**RETIFICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 487/2022**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que **RETIFICA O EXTRATO DO CONTRATO Nº 487/2022 – PROCESSO Nº 089/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3227, na página 223, no dia 01 de dezembro de 2022.

ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL.

LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO.

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 02 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva